



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 719/03

Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 60.242,71 (sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09 ã Secretaria Municipal de Infra - estrutura
Unidade Orçamentária	01 ã Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função:	06 ã Segurança
Subfunção:	181 ã Policiamento
Programa:	030 ã Segurança Pública
06.181.0030.1.056 4490.51.00	Obras e Instalações
Projeto: 1.056	Gestão de Melhorias das Instalações da Cadeia Pública
Total:.....	R\$ 60.242,71

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento de arrecadação em virtude dos Convênios n.º 027/2003 assinado junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no valor de R\$ 60.242,71 (Sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/2000, PPA, LDA e LOA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 11 de novembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal